



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

036

INDICAÇÃO Nº ___/2024

O Vereador **Lot Ignácio de Souza Junior**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

Reitera pedido de elaboração de Projeto de Lei que torne obrigatória a dedetização de estabelecimentos públicos e privados que tenham depósitos expostos.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Com o agravamento dos índices de dengue e chikungunya em Nanuque, em Minas Gerais e em vários estados do País, orienta-se o Poder Executivo no sentido de acionar o setor jurídico para a elaboração de um projeto de Lei dispendo sobre a obrigatoriedade de que estabelecimentos públicos e privados que trabalham com depósitos expostos ao tempo façam a dedetização permanente desses locais.

Podem entrar na lista os estabelecimentos que trabalham com recuperação de carros (desmanche), oficinas, autopeças, borracharias, material reciclado e sucatas e demais locais que tenham depósitos de pneus expostos ao tempo.

Trata-se de uma medida de saúde pública e de cunho educativo.

Gabinete do Vereador, em 11 de março de 2024.

Lot Ignácio de Souza Junior (SD)

Vereador-autor